



D2G RENTAL LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA

CNPJ 40.486.834/0001-73
Rua Constâncio Colalilo, 131
Vila Augusta - Guarulhos - SP
Tel: 1124552111, 11989189832

C536T919G25-113



Sistema 7Carros.com.br

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO

Carreta Placa FMF4H87 , MODELO CARGA SEMI-REBOQUE - RENAVAL 00590595792

1. DAS PARTES CONTRATANTES

D2G RENTAL LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ **40486834000173**, com endereço comercial à **Rua Constâncio Colalilo**, nº **131**, Bairro **Vila Augusta**, no Município de Guarulhos e Estado de São Paulo, administrada pela empresa **D2G RENTAL LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA** denominada **LOCADORA**.

EFM DE OLIVEIRA TRANSPORTES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob **33880009000193**, estabelecida a **Rua Mário Monteiro de Carvalho**, **316**, CEP **18105-015**, no Município **Sorocaba** e Estado de **SP**, denominada **LOCATÁRIA**.

2. DA LOCAÇÃO

2.1. O presente o Contrato de Locação, tem por objeto o(s) veículo(s) abaixo descrito(s):

- 01 (uma) Carreta **CARGA SEMI-REBOQUE** - Ano **2012/2013** - Placa **FMF4H87** - RENAVAL **00590595792**, COR **PRETA**

2.2. Pela simples tradição, a **LOCATÁRIA** se torna responsável pela guarda do(s) Veículo(s) supra descrito(s), seus acessórios e quaisquer documentos recebidos, até efetiva devolução à **LOCADORA**, nas condições recebidas, caso não haja aquisição do equipamento.

2.3 O(s) Veículo(s) ora locado(s) apresenta(m) a finalidade exclusiva para uso na prestação de serviços de transportes de cargas pela **LOCATÁRIA** junto aos seus clientes dentro do país, não sendo permitido que o mesmo trafegue nas atividades de transportes fora do território nacional.

Parágrafo Primeiro: O(s) Veículo(s) esta(ão) sujeito(s) a vistoria pela **LOCADORA** a qualquer tempo, mediante agendamento prévio junto a **LOCATÁRIA** e localidade definida por esta.

2.4 A locação do(s) Veículo(s) supra descrito(s) é realizada no estado em que se encontra atualmente, os quais foram vistoriados pela **LOCATÁRIA** antes da definição do Veículo escolhido para esta negociação comercial.

2.5 A devolução do(s) Veículo(s) pela **LOCATÁRIA**, somente será aceita após 180 (Cento e Oitenta) dias do início do presente contrato de locação e ainda, mediante aviso prévio por escrito correspondente ao período de 30 (trinta) dias.

2.6 O Comunicado de devolução do(s) veículo(s), objeto do presente contrato, deverá ser encaminhado no e-mail: administrativo@ddacaminhões.com, devendo ser observado o prazo de 05 (cinco) dias, de antecedência, do início do próximo período de locação.

2.7 A devolução do(s) veículo(s), que trata a cláusula **2.5** e **2.6**, será efetuada mediante distrato contratual.

2.8 Havendo interesse da **LOCATÁRIA** em alteração da quantidade de Veículos locados, se faz necessário a emissão de aditivo contratual para a inserção de Veículos nesta negociação comercial.

2.9 Será realizado "checklist" para vistoria do(s) Veículo(s) no ato da retirada pela **LOCATÁRIA** e posteriormente em sua devolução para a **LOCADORA**. Quaisquer irregularidades deverão ser apontadas nessas vistorias por ambas as partes.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E RESCISÃO



D2G RENTAL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA

CNPJ 40.486.834/0001-73
Rua Constância Colalilo, 131
Vila Augusta - Guarulhos - SP
Tel: 1124552111, 11989189832

C536T919G25-113



Sistema 7Carros.com.br

3.1 O prazo de vigência do acordo de locação será de **12** meses, com início de vigência em **04-06-2025 09:46** e término em **04-06-2026 09:46**. A devolução do(s) Veículo(s) pela **LOCATÁRIA**, somente será aceita após 180 (CENTO E OITENTA) dias do início do presente contrato de locação e ainda, mediante aviso prévio por escrito correspondente ao período de 30 (trinta) dias.

3.2 O Veículo deverá ser devolvido junto ao pátio da **LOCADORA**, na data final do contrato, que expira em **04-06-2026 09:46**, exceto se houver uma prorrogação do período de locação com novas tratativas comerciais a serem realizadas oportunamente, mediante aditivo contratual.

3.3 Fica acordado entre as Partes que a **LOCATÁRIA** poderá rescindir antecipadamente este contrato, por meio de notificação, por escrito nos termos das cláusulas **2.5, 2.6 e 2.7**, observado o prazo de aviso prévio, os Veículos deverão ser devolvidos junto ao pátio da **LOCADORA**.

3.4. No caso da **LOCATÁRIA** não observar o prazo constante da cláusula **2.5**, no que tange ao comunicado de rescisão, bem como não observado o período de aviso prévio, arcará com uma multa correspondente a 02 (DOIS) mes de locação, além do pagamento devido ao período de aviso prévio.

4. DO ALUGUEL E FORMA DE COBRANÇA

4.1 Pela locação a **LOCATÁRIA** pagará à **LOCADORA** o valor do 1 aluguel de **2.700,00**, que inclui a adesão do seguro (**roubo/furto e tombamento**). Até a data da assinatura do presente contrato, servindo o respectivo comprovante bancário, como recibo.

4.2 O pagamento da locação pertinente aos 05 (cinco) meses restantes, serão realizados por meio de COBRANÇA BANCÁRIA (BOLETO) no valor

Fatura(s) a pagar		
PARCELA	VENCIMENTO	VALOR
1 de 1	20-06-2025	2.700,00
11 de 11	20-05-2026	2.700,00
10 de 11	20-04-2026	2.700,00
9 de 11	20-03-2026	2.700,00
8 de 11	20-02-2026	2.700,00
7 de 11	20-01-2026	2.700,00
6 de 11	20-12-2025	2.700,00
5 de 11	20-11-2025	2.700,00
4 de 11	20-10-2025	2.700,00
3 de 11	20-09-2025	2.700,00
2 de 11	20-08-2025	2.700,00
1 de 11	20-07-2025	2.700,00

, todos entregues ao representante da **LOCATÁRIA**.

4.3 Fica acordado atualização Pró rata, da data estipulada do término do contrato.

4.4 Quaisquer pagamentos devidos à **LOCADORA** e efetuados com atraso serão acrescidos de juros de mora de 10% (um por cento) ao mês, mais correção monetária pelo IGP-M, se positivo, e multa moratória de 5% (cinco por cento) ("Encargos"). Em caso de atraso por prazo superior a 30 (trinta) dias, a **LOCADORA** poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o presente Contrato, sem prejuízo da cobrança dos valores devidos acrescidos dos encargos.

5. MULTAS DE TRÂNSITO E OUTRAS COBRANÇAS



D2G RENTAL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA

CNPJ 40.486.834/0001-73
Rua Constância Colalillo, 131
Vila Augusta - Guarulhos - SP
Tel: 1124552111, 11989189832

C536T919G25-113



Sistema 7Carros.com.br

5.1 A **LOCATÁRIA** se declara inequivocamente ciente da sua responsabilidade em relação ao pagamento integral de eventuais multas de trânsito impostas em sanção a infrações cometidas na condução dos Veículos objeto do contrato, durante o período de locação, motivo pelo qual subscreve separadamente esta cláusula.

5.2 As multas de trânsito ser-lhe-ão cobradas tão logo notificadas pelo órgão competente, descabendo qualquer discussão entre a **LOCATÁRIA** e a **LOCADORA** sobre a procedência ou improcedência, justiça ou injustiça delas.

5.3 É obrigação da **LOCATÁRIA**, em caso de infração de trânsito, informar, por escrito, quando requerido pela **LOCADORA**, o real condutor dos veículos objeto do contrato, no momento da infração, no prazo de no máximo 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação.

5.4 Caso a **LOCATÁRIA** não responda ao subitem anterior, a **LOCADORA** se reserva o direito de recebida a notificação da infração cometida, bem como da multa imposta, apresentar a **LOCATÁRIA** como sendo a responsável pela infração conforme art. 257, parágrafo 7º e 8º do Código de Trânsito Brasileiro, juntando, para conhecimento das autoridades de trânsito, cópia autenticada deste instrumento particular de contrato e cópia autenticada dos documentos societários da **LOCATÁRIA**.

5.5 A desobediência dos subitens anteriores, sujeita a **LOCATÁRIA** ao pagamento de multa conforme previsto no artigo 257 do Código de Trânsito Brasileiro.

5.6 Fica garantido, a qualquer tempo, o direito de regresso da **LOCADORA** contra a **LOCATÁRIA**, na hipótese de ser àquela cobrada pelo valor da multa por infração cometida na condução dos veículos, objeto do contrato, durante o período de vigência deste contrato, respondendo a **LOCATÁRIA** pelo pagamento da respectiva multa.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA LOCADORA

6.1 Entregar os Veículos em condições de uso para que seja possível o trânsito das carretas nas situações acordadas. Se necessário alguma atualização em documentos dos Veículos, a **LOCADORA** irá atuar de todas as formas visando a adequação dos mesmos no prazo de 15 (quinze) dias da data de solicitação nos órgãos públicos, ou buscar a substituição dos equipamentos inadequados.

6.2 Na hipótese de não haver interesse da **LOCATÁRIA** continuar com a locação após o término dos 15 (quinze) dias do andamento da regularização dos documentos, poderá ser feito, se não houver a substituição dos Veículos, um acordo entre as partes para a devolução dos Veículos e apuração de haveres até o momento visando a compensação financeira entre **LOCADORA** e **LOCATÁRIA**.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA.

7.1 Não infringir, por si ou condutor autorizado, seja ele seu preposto ou não, qualquer das cláusulas e condições do Contrato de Locação, sob pena de sua rescisão.

7.2 Pagar pontualmente o aluguel antecipado a cada mês.

7.3 No término do contrato, devolver os Veículos e acessórios, junto ao Pátio da **LOCADORA**, nas mesmas condições em que recebeu, admitindo, tão somente, o desgaste natural pelo uso regular, de acordo com as recomendações do fabricante. Não o fazendo, ficará os veículos objeto do presente contrato, sujeito a imediata busca e apreensão respondendo a **LOCATÁRIA**, civil e penalmente se for o caso, pelos atos praticados.

Paragrafo Único: Na ocorrência de qualquer dano junto ao veículo objeto de locação ou seus acessórios, é responsabilidade da **LOCATÁRIA**, o ressarcimento com os custos pertinente aos reparos, autorizando neste ato a emissão de boleto bancária para a cobrança do respectivo valor.

7.4 Conduzir os veículos em estrita obediência as leis Federais, Estaduais, Municipais e de Trânsito, jamais utilizando-o para



D2G RENTAL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA

CNPJ 40.486.834/0001-73
Rua Constâncio Colalilo, 131
Vila Augusta - Guarulhos - SP
Tel: 1124552111, 11989189832

C536T919G25-113



Sistema 7Carros.com.br

empurrar ou puxar outro veículo, para transporte de explosivos, ou para qualquer outro fim, incompatível com suas características.

7.5 Utilizar-se de toda a cautela para minimizar as possibilidades de danos, furto ou roubo, não abandonando os veículos, nem transferindo a posse a terceiros estranhos aos quadros funcionais e para outra finalidade da que compete à **LOCATÁRIA**, podendo transferir a posse a agregados credenciados sob sua responsabilidade.

7.6 Permitir, a qualquer tempo, na vigência da locação, e em qualquer local, a livre vistoria do Veículo por representante credenciado da **LOCADORA**, mediante agendamento prévio, conforme previsto na cláusula 2.3 acima.

7.7 Responsabilizar-se pelo seu motorista ou por ele nomeado, do qual será exigível a habilitação legal específica para condução do Veículo e plena capacidade civil.

7.8 Executar a vistoria prévia de cada Veículo (check-list) no ato da retirada dos equipamentos. Esse documento ficará anexo posteriormente ao contrato ora pactuado.

7.9 Realizar imediatamente quaisquer reparos para prevenção de quebras ou acidentes durante a vigência deste contrato.

7.10 Realizar todas as manutenções preventivas e corretivas junto ao respectivo veículo objeto de locação, inclusive no que tange aos pneus dos respectivos veículos, sendo isenta a **LOCADORA** de qualquer responsabilidade nos reparos, se necessários.

7.11 São de inteira responsabilidade da **LOCATÁRIA** os danos causados por mau uso, ausência de manutenção ou reparos, imprudência, negligência ou imperícia na condução do Veículo, a qual arcará com todos os custos e responsabilidades civis e criminais em consequência destes, autorizando a **LOCADORA** proceder com a emissão de boleto para eventual cobrança.

7.12 A **LOCATÁRIA** é responsável pela montagem e alinhamento dos pneus.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA EM CASO DE ACIDENTE, FURTO, ROUBO OU INCÊNDIO

8.1 Comunicar, imediatamente, o ocorrido à **LOCADORA**, por escrito ou, na impossibilidade, por outro meio comprovadamente eficaz.

8.2 Providenciar no prazo máximo de 12 (doze) horas, a contar do evento, o registro da ocorrência perante a repartição policial competente, requerendo a respectiva certidão (Boletim de Ocorrência), cuja cópia deverá ser entregue à **LOCADORA** para conhecimento. Sem prejuízo da comunicação acima, a **LOCATÁRIA** deverá tomar todas as ações necessárias para recuperar o bem ao estado e condição de uso, que lhe foi entregue pela **LOCADORA**.

8.3 Requerer, em caso de acidente de trânsito, a realização de Perícia-Danos ou Perícia-Crime (caso exista vítima) ao DETRAN ou à autoridade policial competente. Inexistindo condições para a realização de perícia, torna-se obrigatória a solicitação da presença de autoridade policial no local, para anotações e emissão de Boletim de Ocorrência. Na pior das hipóteses, por falta de atendimento e/ou da inexistência de autoridade policial local, a **LOCATÁRIA** ficará obrigada a fazer o registro da ocorrência na repartição policial mais próxima, obtendo a respectiva Certidão, para imediata entrega à **LOCADORA**.

8.4 Anotar, sempre que existentes nomes, dados pessoais, tirar fotos e coletar endereços completos de testemunhas presenciais de acidente envolvendo os veículos alugados.

9. DA RESPONSABILIDADE DA LOCATÁRIA

9.1 Danos causados por mau uso, ausência de manutenção ou reparos, imprudência, negligência ou imperícia na condução dos Veículos serão de inteira responsabilidade da **LOCATÁRIA**, a qual arcará com todos os custos e responsabilidades civis e criminais em consequência destes.



D2G RENTAL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA

CNPJ 40.486.834/0001-73
Rua Constâncio Colalilo, 131
Vila Augusta - Guarulhos - SP
Tel: 1124552111, 11989189832

C536T919G25-113



Sistema 7Carros.com.br

9.2 Em caso de roubo, furto, incêndio ou perda total, a **LOCATÁRIA** pagará à **LOCADORA** preço comercial do Veículo na data do evento, na hipótese do seguro contratado negue o pagamento do sinistro.

9.3 Considera-se como perda total quando o orçamento para recuperação do Veículo danificado for igual ou superior a 70% (setenta por cento), do seu valor comercial.

9.4 Compreende-se como valor comercial do Veículo a média de cotações da tabela mais atualizada de publicação feita pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, denominada Tabela FIPE.

9.5 Os reparos dos Veículos acidentados serão efetuados sob responsabilidade da **LOCATÁRIA** integralmente, na eventualidade da **LOCADORA** proceder com qualquer reparo, desde já, reserva-se ao direito de imediata cobrança, mediante a emissão de boleto bancário.

10. DA APROPRIAÇÃO INDÉBITA

10.1 A permanência na posse dos veículos objeto do contrato, além dos prazos ajustados nas cláusulas 3.2 ou 3.4, permitirá à **LOCADORA** valer-se de todos os recursos legais cabíveis, para reavê-lo(s), inclusive com a apresentação de queixa-crime à autoridade policial competente, por ato ilícito de apropriação indébita.

10.2 Caracterizada a apropriação indébita, a **LOCATÁRIA** ficará sujeita às sanções penais e civis que dela decorrem, arcando ainda com todas as despesas judiciais ou extrajudiciais que a **LOCADORA** realizar para a busca e apreensão, bem como a efetiva reintegração na posse dos veículos alugados.

11. OUTRAS CONDIÇÕES DA LOCAÇÃO

11.1 Este contrato é individual e intransferível, tornando a **LOCATÁRIA**, enquanto vigente, guardiã jurídica dos Veículos alugados, que não poderão ser emprestados ou sublocados, sem expressa autorização da **LOCADORA**.

11.2 Os Veículos não poderão, sob qualquer pretexto, ser utilizados para fim diverso da destinação específica constante do seu Certificado de Registro e/ou especificações do fabricante, podendo trafegar somente no território nacional, ressalvada a hipótese de autorização expressa da **LOCADORA** para a transposição das fronteiras nacionais e nas vias consideradas sem condições de tráfego pelos órgãos e autoridades competentes. A inobservância do disposto neste item importará em infração contratual grave, acarretando Rescisão Antecipada.

11.3 A **LOCADORA** não responderá por quaisquer custos, pagamentos ou responsabilidades indenizatórias que forem contratualmente imputadas à **LOCATÁRIA**, cabendo-lhe, arcar com tais ônus, nos pleitos judiciais ou extrajudiciais decorrentes de eventos que envolvam os veículos alugados, ocorridos nos períodos cuja a guarda e posse, direta ou indireta estiveram sob sua responsabilidade.

11.4 Em consonância com o subitem anterior, a **LOCADORA**, estará autorizada e legitimada a chamá-la ao processo judicial, via Denúnciação de Lide (art.125, II, CPC - Lei nº 13.105/2015), ou Nomeação à Autoria, para que a **LOCATÁRIA** assumam diretamente suas responsabilidades indenizatórias, ou para que ela possa exercer direitos regressivos, diante de eventual condenação solidária e pagamentos que vier a fazer por sua conta, sempre que demandada por questões relacionadas com a locação que a **LOCATÁRIA** contratou.

11.5 A **LOCATÁRIA** não poderá alegar como excludente de suas obrigações e/ou responsabilidades, o desconhecimento de quaisquer cláusulas ou condições contratuais, desde que tudo lhe foi dado a conhecer, no ato da contratação e por este instrumento.

11.6 A **LOCATÁRIA** se torna responsável, civil e criminalmente, pelas declarações prestadas no ato da assinatura do Contrato de Locação e pela utilização do veículo.

11.7 A **LOCADORA** estará sempre autorizada a obter informações cadastrais junto às instituições competentes.



D2G RENTAL LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA

CNPJ 40.486.834/0001-73
Rua Constâncio Colalilo, 131
Vila Augusta - Guarulhos - SP
Tel: 1124552111, 11989189832

C536T919G25-113



Sistema 7Carros.com.br

12. DO FORO

12.1 O foro para qualquer procedimento judicial relacionado com o Contrato de Locação que a **LOCATÁRIA** assinou será o da Cidade e Comarca de Guarulhos/SP, sede da **LOCADORA**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser, sem prejuízo da possibilidade de requerimento, pela **LOCADORA** de medidas cautelares em outro foro, ainda que possa ficar firmada a prevenção.

E, por assim terem contratado, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas, que também assinam, sendo o presente contrato título executivo extrajudicial tanto para a cobrança do principal como seus acessórios.

Guarulhos, **quarta-feira, 4 de junho de 2025**

TESTEMUNHA LOCADOR

TESTEMUNHA LOCADORA